

TERMO DE REFERÊNCIA

Área/Setor Solicitante: Setor de Mobiliários

Almoxarifado Receptor: Almoxarifado Central

Tipo de Contratação: Aquisição

Critério de julgamento: Menor valor por item.

Local de Execução: Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi - CHPEO.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Elevador para transporte de pacientes.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	COD SIM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	157320	ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PACIENTE (GUINCHO/JACK)	Unid	03

2.1. Especificação detalhada do item:

2.1.1. Item 01 - ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PACIENTE (GUINCHO/JACK):

2.1.1.1. Especificações técnicas mínimas:

2.1.1.1.1. Possibilidade de elevar pacientes de até pelo menos 180 kg.

2.1.1.1.2. Chassis:

2.1.1.1.2.1. Tubular

2.1.1.1.2.2. Construída em aço carbono ou material superior, tratado com pintura anti-oxidante com pintura eletrostática a pó ou revestimento para proteção contra a ação de agentes desinfetantes

2.1.1.1.3. Desmontável, com travamento sem uso de ferramentas;

2.1.1.1.4. Com 4 rodízios com no mínimo 4" de diâmetro, sendo dois com freios;

2.1.1.1.5. Sellete confeccionado em malha de nylon (trama pequena) revestido em poliuretano ou emborrachado;

2.1.1.1.6. Mínimo de 4 pontos de fixação com regulagem em pelo menos 2 pontos;

2.1.1.1.7. Acionamento manual com elevação por pistão hidráulico e abaixamento por trava reguladora ou com tecnologia superior

2.1.1.1.8. Garfos com abertura ajustável.

2.2. Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação: O item é imprescindível para garantir a transferência segura, confortável e ergonômica entre o leito e outros mobiliários tais como macas e cadeiras de rodas para fins de exame, banho e outros procedimentos de pacientes acamados e com mobilidade reduzida e/ou comprometimento funcional em tratamentos geriátricos, pós cirúrgicos e bem como portadores de patologias progressivas e não progressivas.

3.2. Enquadramento como bens comuns: Trata-se de item cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Descrição da solução como um todo: A aquisição foi considerada a alternativa mais adequada para as necessidades da Instituição por se tratar de item de verba de emenda parlamentar.

3.4. Requisitos da Contratação:

3.4.1. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.5. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de compras: por se tratar de equipamento adquirido através de emenda parlamentar não houve previsão em PCA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Condições Gerais de execução:

5.1.1. Os equipamentos e mobiliários fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, ficando proibido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;

5.1.2. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas o atendimento às especificações constantes deste documento;

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.

5.1.4. Especificar previamente e detalhadamente as condições necessárias à instalação e perfeito funcionamento do produto.

5.1.5. Sempre que necessário, apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local de sua utilização, contemplando toda a infraestrutura requerida (elétrica/hidráulica/civil/gases/climatização).

5.1.6. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

5.1.7. O frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

5.2. Condições de aceitabilidade:

5.2.1. O Setor de Almoxarifado Central fará a conferência dos volumes (quantidade e descrição), verificação de imperfeições, dimensões e avarias nas embalagens, sendo, em primeiro momento responsáveis pelo **ACEITE PROVISÓRIO** do objeto conforme o subitem 8.1.1;

5.2.2. O Setor de Mobiliário agendará a instalação e treinamento de operação do objeto junto à CONTRATADA e juntamente com à área técnica emitirá o **ACEITE DEFINITIVO**, conforme o subitem 8.1.2 que estará condicionado à:

5.2.2.1. Confirmação de conformidade do produto entregue frente ao produto descrito em edital;

5.2.2.2. Montagem/Instalação e testes operacionais do produto entregue;

5.2.2.3. Treinamento Operacional de todos os usuários;

5.2.2.4. Treinamento Técnico (quando cabível);

5.2.2.5. Emissão de todos os relatórios de Instalação.

5.3. Condições de Entrega:

5.3.1. A entrega será única;

5.3.2. Deverá estar impresso na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e nome da empresa fabricante, CNPJ, endereço e telefone de contato, data de entrega, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas (ou documento equivalente) de forma a permitir sua conferência.

5.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.

5.3.5. O frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

5.3.6. Realizar a entrega em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Local de entrega:

5.4.1. Almoxarifado do Central, situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340 – Pq. Itália – Campinas – SP.

5.4.2. A nota de empenho será enviada pelo Almoxarifado Central, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4.3. O agendamento da entrega será prévio e realizado com a Coordenação/Gerência do setor através do telefone (19) 3772-5709.

5.4.4. Horário de entrega: das 08h00minhs às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais e previamente combinadas com a CONTRATANTE.

5.4.5. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

5.4.5.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

5.4.5.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

5.4.5.3. Produtos avariados.

5.4.5.4. Das embalagens:

5.4.5.4.1. Avarias;

5.4.5.4.2. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

5.4.5.4.3. Conttenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

5.4.5.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

5.4.5.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

5.4.6. Não será aceita entrega cujo objeto e/ou nota fiscal não esteja rigorosamente de acordo com o empenho.

5.4.7. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.8. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.4.9. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

5.5. Da instalação do equipamento:

5.5.1. A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser feita na unidade de destino de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

5.5.2. A montagem/instalação dos equipamentos deverá ser previamente agenda com o Setor de Mobiliário, através do telefone 3772-8352 e/ou e-mail: marta.baron@hmmg.sp.gov.br.

5.5.3. O transporte dos volumes até seu local de instalação será de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Treinamento:

5.6.1. A CONTRATADA deverá ofertar aos profissionais da RMG capacitação para operação dos equipamentos, com duração mínima de um dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno (quando houver), sem limite de participantes.

5.6.2. O treinamento deverá ser presencial e realizado “on-site”, no local onde os equipamentos serão utilizados, em datas previamente agendadas com o Setor de Mobiliários, através do telefone 3772-8352 e/ou e-mail: marta.baron@hmmg.sp.gov.br.

5.6.3. As despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem para o instrutor responsável pela capacitação, quando houver, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.4. Caso, durante o período de garantia, novo treinamento se faça necessário, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a CONTRATANTE sem custos adicionais para a RMG.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

6.1. O período de garantia contratual do objeto, incluso assistência técnica, será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

6.1.1. Os itens constantes neste Termo de referência devem apresentar a garantia mínima de 12 meses.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4. A garantia abrange a troca de peças que apresentarem defeito ou mau funcionamento pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.6. A garantia se aplica a vícios de fabricação e montagem, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes e peças;

6.7. A garantia não se aplica a falhas causadas por uso indevido por parte de operadores/usuários do produto. Neste caso caberá ao fornecedor do item comprovar o uso indevido através de relatório.

6.8. A garantia deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso do de sua instalação, deverá a CONTRATADA arcar com todos os custos de transporte, inclusive carga/descarga e seguro quando aplicável.

6.9. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA se compromete em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos em operação plena, conforme especificação técnica constante neste estudo e nos manuais de operação e serviço do fabricante;

6.10. Com vistas a resguardar a garantia dos equipamentos, e identificar possíveis violações, poderá a CONTRATADA utilizar-se de lacre quando da instalação. Este lacre poderá ser trocado a cada intervenção no equipamento;

6.11. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à RMG;

6.11.1. Quando o equipamento sofrer danos por imprudência, imperícia ou negligência caberá à CONTRATADA sua comprovação através de laudo que aponte a natureza do dano. A CONTRATADA deverá também emitir orçamento contemplando o material (parte/peça/acessório) a ser substituído para ressarcimento dos valores.

6.11.1.1. A aplicação do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da aprovação do orçamento supracitado;

6.12. Os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser preferencialmente realizados de segunda a sexta feira, das 08:00 às 16:00, salvo exceções acordadas entre as partes;

6.13. Durante o período de garantia, ficará a CONTRATADA, responsável por executar todas as manutenções preventivas expressas nos manuais operacionais e de serviço do fabricante respeitando a periodicidade ali descrita. Para tanto deverá:

6.13.1. Em até 15 (quinze) dias corridos a contar de a data de entrega/instalação do equipamento apresentar a Programação das Manutenções Preventivas para o período de garantia, as rotinas (ações) a serem executadas e a listagem das partes/peças a serem substituídas em conformidade com os manuais citados;

6.13.2. Providenciar e aplicar as partes/peças (kits de manutenção preventiva/preditiva) indicadas para substituição periódica nos manuais do Fabricante (Operacional/Serviço) sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.13.3. Caso o equipamento não seja sujeito à Manutenção Preventiva fica a CONTRATADA dispensada de apresentar o cronograma acima previsto. Neste caso, desgastes precoces e falhas não poderão ser justificadas como ocorrências devido à falta de manutenção preventiva.

6.14. As solicitações de manutenção corretiva que ocorrerem dentro do prazo de garantia serão realizadas através de telefone ou e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas corridas, a contar do momento de realização do chamado, exceto sábados, domingos e feriados;

6.14.1. Caso a manutenção corretiva não envolva substituição de peças, o reparo deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis;

6.14.2. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, salvo as exceções de força maior, que devem ser devidamente comunicados e acordados com a CONTRATANTE;

6.15. Todo atendimento técnico deverá gerar um documento eletrônico ou físico, a ser encaminhado ou entregue à CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes informações:

6.15.1. Identificação do equipamento;

6.15.2. Data e hora de início e término do atendimento;

6.15.3. Descrição do problema encontrado;

6.15.4. Descrição do serviço executado;

6.15.5. Descrição de peças aplicadas ou para aplicação;

6.15.6. Status do equipamento após atendimento;

6.15.7. Eventuais pendências e prazo para seu saneamento;

6.15.8. Nome e assinatura do responsável pelo atendimento;

6.15.9. Nome e assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceito do atendimento.

6.16. Conforme §1º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo tempo de solução técnica exceda 30 dias, deverá a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento;

6.17. Conforme §2º e §3º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, cuja soma de tempos de solução técnica, diretamente associados a defeito recorrente, exceda 90 dias, deverá a CONTRATADA, com anuência prévia da CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro

equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

7.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

7.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução das condições desse Termo de Referência;

7.1.7. Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11. Não subcontratar o objeto deste Termo de Referência, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

7.1.12. Prestar a garantia contratual, assistência técnica/garantia e manutenção preventiva e corretiva caso exigida neste Termo de Referência;

7.1.13. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

7.1.14. Atender, durante o período de garantia, a todos os chamados (urgentes e não urgentes) nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

8.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, após o envio dos relatórios conforme o subitem 5.2.2.

8.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação e o critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Documentos Administrativos:

9.3. É obrigatório enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

9.3.1. CNPJ - Situação cadastral

9.3.2. Certificado de Regularidade de FGTS

9.3.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual

9.3.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal

9.3.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal

9.3.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

9.3.7. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.

9.3.8. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no mercado.

9.3.9. Declaração de anticorrupção

9.3.10. Declaração que não emprega menor

9.4. Documentos Técnicos a serem apresentados:

9.4.1. Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos. O catálogo/fichas técnicas/manuais devem conter desenho e/ou fotografia do produto ofertado. Deve conter manual de usuário de Funcionamento e manual Técnico de manutenção.

9.4.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

9.4.2. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico os seguintes documentos:

9.4.2.1. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

9.4.2.1.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

9.4.2.1.2. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo relacionados ao objeto da deste termo de referência, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

9.4.2.2. Registro vigente do equipamento na ANVISA:

9.4.2.2.1. Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência ou Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações RDC nº 423 de 16/09/2020;

9.4.2.2.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a CONTRATADA deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.4.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as EMPRESAS, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014;

9.5. Da Proposta:

9.5.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta que consta no Anexo A:

9.5.1.1. Preço unitário por item

9.5.1.2. Preço total

9.5.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.5.3. A proposta deverá incluir a instalação e todos os acessórios para a instalação do equipamento incluindo cabos de conexões.

9.5.4. Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; modelo e descrever especificação técnica completa do produto ofertado, dimensões do produto embalado e desembalado (altura, largura, comprimento e peso).

10. DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

10.1. Para fins de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Termo, a Rede Mário Gatti poderá solicitar demonstração do equipamento/material pela empresa classificada.

10.2. Para demonstrar o equipamento/material a empresa poderá trazer o produto de mesma marca e modelo para o Setor de Mobiliário do CHPEO em data e horário previamente acordado ou poderá ser realizada uma visita técnica pela equipe responsável pela avaliação técnica em local onde o equipamento se encontra em utilização.

10.2.1. Os custos envolvidos na demonstração do equipamento/material serão por conta das empresas e a visita técnica deverá ser ofertada pela empresa participante.

10.3. Não serão avaliados produtos diversos do ofertado.

10.4. A não demonstração, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação da EMPRESA para o item em questão;

10.5. A RMG reserva-se o direito de, para a CONTRATADA, realizar diligências a qualquer tempo, de forma a aferir a compatibilidade do item ofertado para com as especificações técnicas solicitadas em edital.

10.5.1. A ausência ou perda do prazo de resposta à diligência ou apresentação do equipamento poderá implicar na desclassificação do proponente.

10.6. Local e Prazo:

10.6.1. A demonstração/visita técnica deve ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, posterior à data de solicitação, e o agendamento será realizado pelo Setor de Planejamento e o contato será através de e-mail.

10.6.2. Caso a CONTRATADA necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado no subitem anterior cabendo a Rede Mário Gatti a avaliação da justificativa o aceite da prorrogação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

11.2. Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

11.3. Emitir a Nota de Empenho;

11.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência;

11.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

11.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a CONTRATADA, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;

13.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:

13.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

13.2.2. O descritivo simplificado do item;

13.2.3. O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

13.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

13.2.5. Nome do banco, número da agência e conta;

13.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;

13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

13.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

13.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da CONTRATADA sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

15. PENALIDADES

- 15.1.** Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantidos contraditório e ampla defesa:
- 15.1.1.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.1.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.2.** As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.
- 15.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.4.** Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.5.** A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:
- 15.5.1.** reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;
- 15.5.2.** pagar multa, se tiver;
- 15.5.3.** tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 15.5.4.** cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 15.5.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo."
- 15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 15.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A despesa deverá correr nas linhas orçamentárias:

16.1.1. 58303 / 10.302.1024.4227.0000 / 4.4.90.52.00.00.00.00 / 08.300603

16.1.2. 58306 / 10.302.1024.4229.0000 / 4.4.90.52.00.00.00.00 / 01.310000

MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:				
CNPJ :				
Data da proposta:		Validade Proposta:		
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo:		
E-mail:			Telefone	
Prazo de entrega:				
Endereço Completo				
Dados Bancários:	Agência:		C/C:	
Nome Proponente				
CPF:		E-mail:		

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	Unid	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PACIENTE (GUINCHO/JACK)	03	unid			